



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 23392.000040/2011-51**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARINOS, situada na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, doravante designado simplesmente IFNMG – Campus Arinos, por intermédio do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06 de 29 de março de 2010, torna público ao conhecimento dos interessados que **às 14:00 do dia 02 de junho de 2011**, no site www.comprasnet.gov.br, será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço POR ITEM para **Aquisição de equipamentos e materiais de informática**, conforme descreve o presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, ao Decreto nº 5.450/2005, à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, à Portaria Normativa nº 01/2000, pelo Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 e, subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas e legislação aplicáveis a espécie, subordinado ainda às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a **aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo**, visando a implantação e condução do Núcleo de Estudos em Agroecologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos, localizado na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2.1 - Será destinada exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** - tratamento diferenciado - **Benefício Tipo I**, de acordo com o art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007;

2.1.1 - Poderá participar deste Pregão, empresa do ramo que **atender todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, estiver devidamente **Cadastrada, e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF, e Cadastrada no Portal de compras do Governo “COMPRASNET” para utilizar os Serviços aos Fornecedores**, por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br ;

2.1.2 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte** que pretender fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei deste termo;

2.1.3 - Todas as **orientações** relacionadas a pregão eletrônico, tais como: CADASTRAMENTO no **SICAF**, CREDENCIAMENTO no **COMPRASNET**, senha de acesso, participação e acompanhamento de pregão eletrônico, soluções para eventuais problemas ocorridos antes, durante e depois da sessão pública, poderão ser solicitadas através do site www.comprasnet.gov.br ou através do telefone 0800-9782329;

2.1.4 - As **licitantes** ou **seus representantes legais** deverão estar previamente Cadastrados junto ao **COMPRASNET**, antes da data de realização do Pregão e no **SICAF** até 03 (três) dias antes da Abertura das Propostas (Sessão Pública);

- 2.2 - Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 2.3 - Será requisito obrigatório para participação do Licitante no Pregão Eletrônico o envio das declarações virtuais: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de ME e EPP.
- 2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 2.5. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:
- interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentarem constituídos na forma de empresas em consórcio;
 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 3.697, de 2000).
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFNMG Campus Arinos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 3.697, de 2000).
- 3.4. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, o pregoeiro designado pela Portaria nº.06/2010, juntamente com a equipe de apoio, dará início à sessão pública, promovendo a análise das propostas recebidas e iniciando a etapa de lances.
- 4.1.1.
O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 4.2. ESTAPA DE LANCES
- 4.2.1. Nesta fase será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



- 4.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme dispõe § 3º, art. 24 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.2.3. Ao formularem seus lances, as licitantes deverão oferecer valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não poderá resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais (centavos) após a vírgula. Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens arredondando os referidos valores a menor, de forma a adequar os valores unitários às duas casas decimais referentes aos centavos.
- 4.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.2.5. A etapa de lances será encerrada **mediante aviso de seu fechamento iminente**, enviado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico. Após o qual correrá período de “Encerramento Aleatório”, controlado pelo Sistema..
- 4.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 4.2.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado por esta Administração, para a contratação.

4.2.8- Preferências de favorecimento em compras públicas de informática e automação

4.2.8.1 – Os licitantes cujas propostas (LANCES) finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, deverão enviar autodeclaração de que possuem o(os) certificado(s) que comprova a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País e também que comprova o atendimento do Processo Produtivo Básico.

4.2.8.2 - A autodeclaração (**ANEXO IV**) será solicitada por meio do chat, assim que terminada a fase de lances.

4.2.8.3 - As preferências de favorecimento em compras públicas de informática e automação poderão resultar em nova ordem de classificação de ofertas, devendo ser aplicadas da seguinte forma:

- I - A aplicação do Decreto 7.174/2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º.
- II - Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:
- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 2º - Tecnologia no País
- 3º - Processo Produtivo Básico
- III- Serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados na primeira colocação conforme Inciso II acima, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV- Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na segunda colocação



conforme Inciso II acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para as demais colocações, caso esse direito não seja exercido em alguma das colocações;

V - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. ACEITAR PROPOSTA

4.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto desta licitação. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantados pela Administração;

4.3.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

4.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.3.5. Encerrada a fase de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar planilha atualizada com os valores dos últimos lances ofertados (conforme ANEXO III deste Edital), através do e-mail: will.resende@ifnmg.edu.br ou através de anexo no sistema eletrônico; posteriormente, em original, através dos CORREIOS, juntamente com as declarações e demais documentos exigidos.

4.4. HABILITAR E ABRIR/FECHAR PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

4.4.1. Após encerrada a etapa de aceite das propostas, o Pregoeiro fará a análise da documentação das empresas que apresentaram o menor lance, para sua habilitação.

4.4.2. A habilitação será confirmada por meio de consulta “on-line”, sendo assegurado à licitante, caso sua documentação esteja vencida, a apresentação dos documentos atualizados via e-mail, desde que apresentados em até 30 minutos a contar da intimação do pregoeiro, caso não seja explicitado prazo maior.

4.4.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar através do e-mail: will.resende@ifnmg.edu.br, ou através de anexo no sistema eletrônico, no prazo de 60 minutos a contar da sua intimação pelo pregoeiro, as DECLARAÇÕES (conforme ANEXO II deste Edital) além de sua PROPOSTA FINAL (conforme modelo constante do Anexo III) e demais documentos para habilitação, devidamente preenchidos e assinados.

4.4.3.1 - Poderão ser exigidos junto com a Proposta Comercial, a ficha técnica, catálogos e outros que se mostrarem necessários para a verificação do pleno atendimento às especificações do edital, conforme prevê o item 15 deste edital.

4.4.3.2 - Será exigido também, conforme Art. 3º, Inc. II, do Decreto 7.174/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a. segurança para usuário e instalações;

- b. compatibilidade eletromagnética;
- c. consumo de energia.

4.4.4. As licitantes detentoras da melhor oferta que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

4.4.5. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada.

4.4.6. Nesta fase o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de interposição de recurso.

4.4.6.1. Qualquer licitante que manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer; terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nesta fase, importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

4.5. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

4.5.1. Apresentada a intenção de interpor recurso pelo fornecedor, o pregoeiro irá acatar ou recusar a mesma, caso tenha sido registrada via sistema comprasnet.

4.6. ENCERRAR SESSÃO PÚBLICA

4.6.1. Não havendo a intenção de recurso, ou, se houver, após sua apreciação, a sessão será encerrada e este pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL

5.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, devendo a licitante apresentar, ainda:

Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

- a) Declarações exigidas no ANEXO II.
- b) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta final apresentada deverá conter:

A - especificações claras e completas dos serviços ofertados, observando o contido no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

B - preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional;

C - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos);

D - O licitante garantirá a qualidade dos serviços prestados e responsabilizar-se-á pela correção de falhas no serviço prestado apontadas pelo fiscal designado pelo IFNMG – Campus Arinos.

E - Na Proposta de Preços deverão estar inclusas todas as despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, impostos e taxas, necessários à perfeita e cabal execução do objeto da presente licitação.

F - As despesas involuntariamente não explícitas neste Edital e na Proposta de Preços da licitante, mas necessárias à perfeita e cabal execução do objeto da presente licitação, serão de inteira e total responsabilidade do licitante.



- 5.3. A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar à esta Autarquia, posteriormente à sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis, os documentos originais e/ou autenticados através dos CORREIOS, em envelope que deverá estar lacrado e identificado, conforme a seguir:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS ARINOS
A/C Pregoeiro – Setor de Licitação**

Nome da Empresa: _____

Nº do CNPJ _____ (Carimbar)

Pregão Eletrônico Nº 05/2011

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e consumo.

Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerrada a sessão pública, o pregoeiro fará a adjudicação à licitante vencedora.
6.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, submetendo-se ainda, se necessário, à Procuradoria Federal, a autoridade competente homologará a licitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura do certame, no endereço indicado para correspondências e em atenção ao Pregoeiro, o qual irá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.1.1. Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, reger-se-ão pelo artigo 109º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme dispõe o inciso XIX, Art. 4º da Lei 10.520/02.
7.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos, bem como aqueles enviados por fax, e-mail ou qualquer meio eletro-eletrônico, sem apresentação dos originais a posterior, não serão conhecidos.
7.4.1. s originais daqueles interpostos por fax, e-mail ou qualquer meio eletro-eletrônico deverão ser remetidos ao Pregoeiro, pelos Correios, em até 3 (três) dias úteis.

DO PAGAMENTO

- 8.1.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias corridos, contado do adimplemento da obrigação (aquisição dos materiais) a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
8.1.2. Os pagamentos ficam condicionados à conferência e aceitação dos serviços;
8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto não for comprovada, mediante consulta "on-line" ao SICAF, a sua situação de regularidade jurídico-fiscal.
8.1.4. A Contratante fará as retenções e os recolhimentos relativos aos impostos, tributos e encargos previstos na legislação em vigor, dentre outros, sobre os pagamentos que efetuar à Contratada. (a contratada deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura o valor em reais (R\$) e o percentual (%) da retenção dos tributos e encargos previstos na Legislação vigente).



- 8.1.5. As multas aplicadas, se for o caso, serão deduzidas do pagamento das parcelas correspondentes às Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos adquiridos na respectiva parcela à que se referem.
- 8.1.6. Não havendo disponibilidade de crédito em favor do Contratado, para o pagamento de multas se por ventura aplicadas, as mesmas serão cobradas administrativamente ou judicialmente, se for o caso.
- 8.1.7. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.1.9. O IFNMG – Campus Arinos terá o direito de inscrever na Dívida Ativa os valores relativos às multas e/ou prejuízos que forem comprovadamente causados à Administração Pública Federal pelo(a) Contratado(o).
- 8.2. O IFNMG – Campus Arinos poderá suspender o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Se a documentação do Cadastro e a Habilitação Obrigatória no SICAF estiverem com a validade vencida, mediante consulta *on line* ao SICAF;
- 8.2.2. Identificar serviços executados fora dos padrões técnicos e descrições mínimas de qualidade atribuíveis ao produto/serviço;
- 8.2.3. Existência de débito vencido e não quitado junto ao poder público constatado em certidão específica;
- 8.2.4. Enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.3. Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pelo IFNMG – Campus Arinos:
- 8.3.1. Os valores de multas impostas pelo IFNMG – Campus Arinos previstos no Contrato;
- 8.3.2. Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas ao IFNMG – Campus Arinos, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 8.3.3. Cobranças indevidas.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente desde a data da verificação da mora até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), *pro rata tempore*.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos permanentes correrão à conta do PTRES 021561, Fonte de Recursos 0100000000, Elemento de Despesa 449052, e os materiais de consumo correrão à conta do PTRES 020858, Fonte de Recursos 0176013065, Elemento de Despesa 339030.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração da IFNMG – Campus Arinos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Direção Geral da IFNMG-Campus Arinos.
- 10.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto Contratado.



- 10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a IFNMG – Campus Arinos pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Será assegurado à Contratada amplo direito de defesa perante a aplicação de quaisquer penalidades.
- 10.3. ma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério do IFNMG – Campus Arinos, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.
- 11.2. O IFNMG – Campus Arinos se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.
- 11.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais.
- 11.4. Para todos os efeitos, são adotados no presente instrumento convocatório as definições, procedimentos e demais normas estabelecidas pela Portaria Normativa MPOG/SLTI nº01/2000.
- 11.5. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG – Campus Arinos quaisquer ônus.
- 11.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.
- 11.10. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta junto ao Pregoeiro, no Setor de Licitações desta Instituição, sempre por escrito protocolizado até 03 (três) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 11.11. O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitações através do e-mail will.resende@ifnmg.edu.br, dos telefones (38) 9979-2757 ou no endereço indicado para correspondências.
- 11.12. Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Planilha para Formação dos Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do país.



12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Montes Claros - MG para dirimir questões oriundas da presente licitação, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Arinos, 25 de março de 2011.

Prof. Elias Rodrigues Oliveira Filho
Diretor de Administração e Planejamento
Campus Arinos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a **aquisição de equipamentos e materiais de informática**, visando o funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos, localizado na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

12. DA JUSTIFICATIVA

7.1. A União, representada pelo Ministério de Educação, por intermédio da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, esteve acolhendo propostas de apoio a implantação de novas Instituições Federais de Educação Tecnológica no âmbito do Plano de Expansão de rede federal de educação tecnológica. A Lei 11.892/2008 criou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, integrando o Campus Arinos.

7.2. Para o melhor funcionamento da referida instituição faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, estes últimos para serem utilizados na manutenção de equipamentos já existentes no campus e também para fins didáticos, tendo em vista que o campus possui o curso técnico em informática.

2.3. A presente proposição de aquisição tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|
| 01 | Impressora a laser com processador ARM 1156, 60MHZ - Com memória Max. de 384 MB e 128 MB padrão com suporte para suresupply com resolução de impressão (preto e cores) 600x600dpi- velocidade de impressão 12ppm preto e 8 ppm cores. Recurso de rede 10/100 Ethernet e rede sem fio 802.11 b/g/n embutida, visor lcd 1,85 polegadas, com duas linhas de 16 caracteres - Com 4 cartuchos de toners iniciais, com bandeja de até 150 folhas, até 50 transparências, até 50 cartões postais, até 10 envelopes e bandeja de saída até 50 folhas, até 50 | UN | 02 | 922,11 | 1.844,22 |



| | | | | | |
|----|--|----|----|----------|-----------|
| | transparências – Conexão USB 2.0-com dimensões aproximadas 39,9 x 25,4 x 45,3 cm, compatíveis com Windows 7 , XP e Linux com consumo de 295 watts ativa e 0,2 watt desligada- com cabo de alimentação e cabo USB, com ciclo mensal de trabalho de 30.000 páginas A4 e garantia mínima de um ano . | | | | |
| 02 | Impressora laser monocromática com até 19ppm com resolução de 600x600x2 dpi (preto normal) e 400x600x2 dpi (carta,pronta): 8,5 segundos, memória interna de 8MB - com ciclo de trabalho de 5.000 páginas – conectividade USB 2.0 e WiFi 802.11 b/g – cor preto – 110 Volts – com cartucho de impressão preto de iniciação, cabo de alimentação – cabo USB - compatíveis com Windows 7, Xp e Linux com garantia mínima de um ano. | UN | 04 | 465,67 | 1.862,68 |
| 03 | Suporte Fixação projetor multimídia de teto universal com proteção para fiação, sistema de engate rápido, produzido em aço com acabamento em pintura eletrostática branca, podendo ser travado através de cadeado. Com garantia mínima de 1 ano. Deve acomodar com perfeição o item 09 desse pregão e o modelo Sanyo PLC - XD 2200 | UN | 13 | 211,00 | 2.743,00 |
| 04 | Projetor multimídia com 2500 ANSI lumens taxa de contraste 2600:1 resolução nativa mínima SVGA 1024 x 768 pixels, contraste 2600:1, tamanho da imagem 24” a 300”, lâmpada 2100W, 2000 / 3000 horas (normal / econômico), nível de ruído 1,86 ~ 2,04, zoom manual 1.10:1, Frequência Horizontal: 31 -82 Khz, Frequência Vertical 48 ~85 Khz, com entradas/saídas HDMI, VGA, s-vídeo, RCA vídeo composto, áudio stereo mini jack x 1, speaker 2W, compatibilidade de vídeo NTSC / PAL / SECAM. Com controle remoto - Garantia Mínima de um ano | UN | 10 | 1.571,75 | 15.717,50 |
| 05 | Caixa Amplificada com sistema acústico com entrada USB, alto-falante de 12 e Tweeter, com no mínimo 6 entradas sendo 4 P10 para microfone, | UN | 1 | 719,3 | 719,30 |



| | | | | | |
|----|--|----|---|--------------|------------------|
| | violão, guitarra passiva e line com baixo sinal e alto sinal, teclado e guitarra ativa, uma entrada Estéreo Auxilia RCA CD/DVD/MP3-4 e 1 uma entrada USB com comandos de Play Pause, Avanço e Retr. com Controle Remoto - Potência RMS: 100W - Com saídas amplificadas - Alimentação 127/220 V (Bivolt) | | | | |
| 06 | Caixa de som 8,5W (rms) - 127 V 60 Hz 85 db, com satélites e subwoofers , duto de saída de ar frontal, grave e rico, com conectores de áudio miniplugue de 3,5mm estéreo e plugue RCA | UN | 3 | 129,00 | 387,00 |
| 07 | Compressor de ar 110 V com deslocamento teórico 5,2 pés ³ /min e 147 l/min pressão máxima 120 lbf/pol ² – 8,3 bar. Unidade compressora isenta de óleo – pistão 3420 RPM, motor elétrico com o mínimo de 1,5 HP 2 Pólos com kit de acessórios, 3 bicos, calibrado pressão pistola, mangueira e conectores. | UN | 1 | 503,67 | 503,67 |
| 08 | Scanner com ADF (alimentador automático de páginas) com capacidade de no mínimo 50 páginas, com resultados de qualidade profissional de até 2400 dpi, com adaptador de transparência (escaneia slide e negativos de 35 mm)- Resolução da digitalização hardware: 2400 x 2400 dpi - Velocidade de digitalização, pré-visualização 7 segundos - Tamanh da digitalização: 21,6 x 27,9 cm - Profundidade de 48 bits - Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade. | UN | 1 | 1.816,10 | 1.816,10 |
| 09 | Scanner de mesa com tamanho max de digitalização 216 x 297 mm, com adpatador AC universal 100 a 240 – VAC entrada 12 – VDC, 1.25-amp saída, comunicação USB 2.0, garantia mínima de 01 ano, resolução de 1200dpi e cores de 48 bits, com dois botoes digitalizar e copiar | UN | 1 | 237,96 | 237,96 |
| | | | | TOTAL | 25.831,43 |



MATERIAIS DE CONSUMO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-------|--------|
| 10 | Testador de Portas USB para verificação de tensão e corrente de portas USB, Com leds indicadores do funcionamento das respectivas portas: um led indicador de que a porta USB está corretamente ligada, um led indicador de que a porta USB está ligada de forma invertida. | UN | 05 | 17,27 | 86,35 |
| 11 | Pulseira antiestática emborrachada, de alta resistência e regulável, com Cabo em espiral com alcance aproximado de 1 metro, Presilha com botão de pressão destacável, Garra em aço inoxidável com alta pressão. | UN | 05 | 13,60 | 68,00 |
| 12 | Álcool Isopropílico. Quantidade: 1000 ml. Líquido incolor. Odor Agradável. | UN | 20 | 16,10 | 322,00 |
| 13 | Pasta térmica para processadores. consistência pastosa, componente básico silicone alto peso molecular, embalagem de 15 gramas. Cor: Branca, levemente brilhante. Temperatura de trabalho -40 A 200 C°. | FR. | 10 | 4,33 | 43,33 |
| 14 | Kit de Ferramentas para manutenção de computadores contendo: 1 Chave de Fenda 3/16", 1 Chave Phillips 1, 1 Chave de Fenda 1/8", 1 Chave Phillips 0, 1 Tubo para Acessórios e componentes, 1 Alicata de Bico Longo 5", 1 Chave de Torque T15, 1 Pinça, 1 Extrator de componentes c/ 3 garras, 1 Chave de Fenda Soquete 1/4", 1 Chave de Fenda Soquete 3/16", 1 Chave Teste, 1 Estojo com Zíper | UN | 20 | 30,60 | 612,00 |
| 15 | Mouse ergonômico, com botões superiores integrados no corpo do mouse com função scroll. Sensor óptico de alta precisão com resolução de no mínimo 1600 dpi. Interface de conexão USB. Cor preta | UN | 20 | 13,98 | 279,60 |
| 16 | Teclado alfanumérico abnt2; 110 teclas; interface de conexão usb; idioma em português; cor preto; Compatível com Windows 7, XP, | UN | 15 | 29,93 | 448,95 |



| | | | | | |
|----|---|----|----|--------|----------|
| | VISTA, Linux | | | | |
| 17 | Multímetro display digital 3 ½ Dígitos, 1999 contagens (com iluminação) taxa de amostragem aproximada 3 vezes/segundo, indicação de polaridade>: positiva implícita e negativa, indicação de sobrefaixa, indicação de bateria fraca, mudança de faixa manual , peak Hold, desligamento automático, ambiente d operação 0°C a 40°C, ambiente de armazenamento: -20 /C a 60°C altitude de operação: 10000m grau de poluição :2, alimentação: 1x 9v, consumo aprox. 3ma. Com bateria, e ponta de prova | UN | 10 | 151,33 | 1.513,30 |
| 18 | Ferro de solda com no mínimo 70 W, com cabo elétrico de 1 M, cabo plástico, ponteira e haste metálica, voltagem 110 v. | UN | 2 | 57,91 | 115,82 |
| 19 | Cabo HDMI de no mínimo 1,8 metros, contatos banhados a ouro 24 K, conectores injetados, Blindagem dupla para interferências eletromagnéticas e radio frequência, permite sinal de vídeo de alta definição(720p/1080/i1080p) Full HD. Compatível com Dolby Digital e DTS surround, trafega até 08 canais de áudio. Dielétrico com gás injetado. Condutores de cobre de alta pureza, cor preto, com um conector com tamanho da saída do padrão de notebooks e a outra padrão entrada de Tvs, Projetor, etc. | UN | 5 | 26,85 | 134,25 |
| 20 | Adaptador que transforma tomada de 10A/250V nbr 14136(novo padrão) em 2p+t antigo padrão (a interface 2P+T deve acomodar tanto pinos chatos quanto pinos redondos). | UN | 20 | 6,17 | 123,40 |
| 21 | Extensão de 5 metros com fio flexível paralelo 2,5 mm e 4 tomadas embutidas com superfície superior lisa (permite encaixa de adaptadores) | UN | 10 | 16,53 | 165,30 |
| 22 | Adaptador que transforma tomada de 10A/250V 2p+t (antigo padrão) 10A/250v nbr 14136 (novo padrão). | UN | 20 | 6,17 | 123,40 |
| 23 | Cartucho Toner MAGENTA compatível com ITEM 01 rendimento mínimo: 1300 páginas. | UN | 04 | 214,26 | 857,04 |
| | | | | | |



| | | | | | |
|----|--|----|----|--------------|------------------|
| 24 | Cartucho Toner CIANO compatível com ITEM 01 Rendimento mínimo: 1.300 páginas | UN | 04 | 214,26 | 857,04 |
| 25 | Cartucho Toner AMARELO compatível com ITEM 01 Rendimento mínimo: 1300 páginas | UN | 04 | 213,59 | 854,36 |
| 26 | Cartucho Toner PRETO Compatível com ITEM 01 Rendimento mínimo: 2000 páginas | UN | 08 | 173,82 | 1.390,56 |
| 27 | Cartucho Toner PRETO compatível com ITEM 02 rendimento: 2000 páginas | UN | 12 | 193,69 | 2.324,28 |
| | | | | TOTAL | 10.318,95 |

NOTA:

- a) O preço ofertado de cada item, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantado por esta Administração, conforme o subitem 7.3.3 do edital.
- b) Não será aceito preço simbólico, irrisório, de valor zero ou comprovadamente inexecutável para nenhum item, hipótese em que será desclassificada ou recusada a proposta, conforme previsto no § 3º do art. 44 e 48 da Lei 8.666/93;**
- c) Visando à proteção ambiental, a licitante vencedora ficará responsável pela destinação correta dos “resíduos sólidos” conforme prevê a ABNT / NBR – 10004 e pelo material reciclável ou não; inclusive sobre o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e a LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, no que couber; referente aos materiais utilizados e descartados originados deste processo licitatório, durante sua contratação;
- d) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as do Anexo I (Termo de Referência).
- e) A aquisição de notebook com sistema operacional Windows se justifica pela padronização.

4 – DOS PRAZOS, MÉTODOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos.

4.1.1 – O não cumprimento do prazo implicará na aplicação de penalidades, exceto quando apresentada justificativa aceita pela Administração.

4.2 – A empresa vencedora deverá fazer, às suas expensas, a entrega do material em uma única parcela no Setor de Almoxarifado do IFNMG – Campus Arinos, situado à Rodovia MG 202, Km 407, sentido Arinos / Buritis – Arinos-MG, em dias úteis no horário de 07:00h às 10:30h ou 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

4.3 – O ICMS e demais impostos e taxas, bem como quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto tais como frete, carregamento e o descarregamento da mercadoria no local de entrega correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.4 – Os produtos obrigatoriamente deverão ter registro no órgão competente pela fiscalização e estar em conformidade com as normas exigidas na ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis em vigor, inclusive quanto ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

4.5 – Recebimento Provisório e Definitivo

4.5.1 – Recebimento provisório:

4.5.1.1 – O objeto deve ser entregue pela empresa contratada, rigorosamente conforme descrito neste Termo de Referência e no Edital da licitação, dentro do prazo estabelecido.

4.5.1.2 – No local de entrega, o fiscal designado para recebimento do objeto, fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.1.3 – Deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.5.2 – Recebimento Definitivo:

4.5.2.1 – No prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, o fiscal designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do material entregue de conformidade com o exigido no Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.5.2.2 – Verificada a conformidade do objeto, o fiscal designado atestará a efetivação da entrega do material no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira, para fins de pagamento.

4.5.2.3 – Verificada a desconformidade do objeto, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto rejeitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Administração, para fins de novas verificações.

4.5.2.3.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, a empresa contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.5.2.3.2 – Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada.

4.5.3 – O Recebimento Definitivo somente se dará após a verificação de todos os parâmetros necessários para o aceite do objeto, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, e outros que se fizerem necessários.

4.5.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais reconicionados, reconstruídos, remanufaturados, recarregados, reciclados, usados, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso pela Administração.

4.5.4.1 – O IFNMG – Campus Januária se reserva o direito de encaminhar ao fabricante do material, amostras do material recebido provisoriamente, para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

4.6 – Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados no endereço indicado no subitem 2.2 deste Termo de Referência.

5 – DA GARANTIA

5.1 – A garantia do objeto fornecido contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 01(um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo do mesmo.

5.1.1 – A empresa fornecedora responderá pela garantia do objeto independentemente da localização ou comportamento do fabricante do equipamento.

5.2 – Perdendo os materiais suas características ou deteriorando-se dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do IFNMG – Campus Arinos, sem nenhum ônus para o órgão.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços, inclusive as oriundas das instalações e equipamentos que por ventura forem necessários.

5.4. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento por **PREÇO POR ITEM**, tipo Menor Preço por Item.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das notas fiscais/faturas serão efetuados a Contratada conforme especificado no item 8 do presente Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado no subitem 2.1 deste Termo e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.1.2 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material ou equipamento em que se verifiquem vícios, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

7.1.3 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, relacionados ao cumprimento da obrigação ora assumida.

7.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

7.1.5 – Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos causados à Contratante e/ou terceiros decorrentes de dolo ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.6 – Responsabilizar-se integralmente pela Garantia contra defeitos de fabricação do objeto, inclusive despesas de transporte.

7.1.7 – Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

7.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e da proposta.

7.2.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário, observado o interesse da administração.

7.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Pela mora na execução, inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o IFNMG – Campus Arinos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo:

8.2.1 – Advertência por escrito.

8.2.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato/empenho, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Termo e no Edital.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato/empenho.

8.2.4 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

8.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato/Empenho enseja a sua rescisão/anulação pelos motivos legais.

Arinos, 14 de março de 2011.

Solicitante:

Prof. Elias Rodrigues Oliveira Filho
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo o Presente Termo de Referência

Prof. Edmilson Tadeu Cassaní
Diretor Geral – Campus Arinos



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2011
PROCESSO Nº: 23392.000040/2011-51

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, após ter examinado o Edital do Pregão nº _____, declara junto ao Pregoeiro do IFNMG – Campus Arinos.

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente (conforme inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- b) que está ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do supracitado Pregão;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- e) que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Tais declarações, sob os efeitos legais cabíveis, são a expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura
(identificação do signatário – CPF e RG)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2011
PROCESSO Nº: 23392.000040/2011-51

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|--------|-------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ _____ (.....) | | | | | R\$ _____, ____ |

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (obs: atentar para o mínimo exigido neste edital)

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____ dias (obs: atentar para o máximo exigido neste edital)

Contatos:

Nome do responsável: _____

Tel. _____ Fax. _____ e-mail _____

Dados para pagamento:

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da Conta Bancária: _____ Praça de Pagamento: _____

Nome/Assinatura
(Nº do CPF)

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possuo a certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei Nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos decretos Nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo decreto Nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Possuo a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei Nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos decretos Nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)